



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.067, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a inserir fonte de recurso e a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) com as inclusões das seguintes dotações de despesa:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 001.001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

ATIVIDADE: 2.256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
33.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
FONTE 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Parágrafo Único: O crédito especial será utilizado para cobrir despesas do setor de Ouvidoria, criada através da Lei Complementar 146, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE: 010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0263 – MANUT.ALONGAMENTO PISTA CAMINHADA CICLOVIA

PROJETO: 1.203 – CONSTRUÇÃO NOVA PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

39.000,00


FONTE 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no Art. 1º desta Lei, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 5º da Lei Municipal 2052/2022 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1979/2021 e na Lei Municipal n.º 2019/2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de fevereiro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23